

OBSERVATÓRIO

MUDANÇAS DEIXAM ORDENS EM ALVOROÇO

1 Como encara as alterações aos estatutos das ordens profissionais 'ditadas' pelo Governo da República?

2 Que implicações tem esta mudança no acesso e regulação da profissão?



MARCO LIVRAMENTO
mlivramento@dnoticias.pt

O Governo da República tem em curso o processo de alteração dos estatutos das ordens profissionais. O executivo socialista liderado por António Costa aponta como objectivos desta mudança a eliminação de barreiras no acesso à profissão e o combate à precariedade.

Mas os argumentos e, sobretudo, o resultado efectivo destas alterações não convence quem, neste momento, está à frente destas associações públicas profissionais, incluindo nos seus órgãos regionais.

Dos médicos aos engenheiros, dos advogados aos enfermeiros, dos revisores oficiais de contas aos dentistas, dos farmacêuticos aos notários, dos economistas aos arquitectos, dos engenheiros técnicos aos solicitadores e agentes de execução, são 20 (12 na última proposta e outras 8 na proposta anterior) as ordens visadas na proposta de lei que já foi submetida pelo Governo à Assembleia da República.

Sobretudo médicos e advogados têm sido mais interventivos nos mostrar de argumentos que colocam em causa a 'boa fé' do Governo.

O Estado reforça que o objectivo é "eliminar restrições de acesso às profissões e melhorar as condições de concorrência", apontando que foram "auscultadas todas as entidades relevantes para o processo".

A lei que altera o regime jurídico das associações públicas profissionais foi publicada em 'Diário da República', a 28 de Março, após ter sido aprovada em votação final global na Assembleia da República, em Dezembro último, perante a contestação das respectivas ordens.

Depois de o decreto-lei ter passado pelo Palácio de Belém, a 27 de Janeiro, o Presidente da República enviou o diploma para o Tribunal Constitucional (TC), para fiscalização preventiva.

Ainda que as diversas ordens tenham contestado, o TC acabou por declarar a lei constitucional, numa decisão tomada por unanimidade.

O processo de alteração dos estatutos das ordens está em curso e não reúne muitos 'adeptos' entre os profissionais visados com esta mudança

GIL BEBIANO - PRESIDENTE DO CONSELHO MÉDICO REGIONAL DA ORDEM DOS MÉDICOS



1 Significa sujeição das ordens ao poder político.

2 Ausência de regulação e descontrolo qualitativo com óbvio compromisso da qualidade de formação e do serviço prestado ao doente. Tudo isto se forem aprovados os estatutos como estão. Na prática a lei das ordens deveria ser revogada e começar de novo.

ARTUR JORGE BAPTISTA - PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DA MADEIRA DA ORDEM DOS ADVOGADOS



1 É um manifesto retrocesso civilizacional, com o recurso às antigas figuras do curandeiro, ou do regedor, a quem o cidadão recorria quando se tratava da saúde ou de questões dos seus direitos. Incredivelmente, vem atribuir competências próprias da advocacia, aos que não têm habilitação legal ou profissional para o efeito. Por exemplo, propõe ao cidadão que prescindia do serviço do advogado, seja na consulta jurídica, na elaboração de con-

tratos, ou na cobrança de dívidas. Desvaloriza a formação, confunde um portador de licenciatura com um profissional com estágio feito na ordem, que representa um profissional habilitado, com saber feito pela sua formação profissional e académica, que age com subordinação pelos deveres deontológicos, que garante responsabilidade civil, por quem não tem habilitação legal, nem obediência a nenhum código de conduta, o que resulta num desrespeito pelas ordens

profissionais e sobretudo, descuidada a defesa dos direitos fundamentais dos cidadãos. Este lamento, nada tem de corporativista, é sim, o repúdio pela afronta a uma ordem quase centenária, a uma classe profissional, e acima de tudo, à violação dos legítimos direitos do cidadão.

2 Contrariamente ao preconizado pelo Governo, esta proposta, vem dificultar o acesso à profis-

são, nomeadamente com a redução do período de estágio para 12 meses, comprometendo a especificidade da aprendizagem e com o aumento a dificuldade em conseguir patrono, por força da imposição de uma remuneração mínima.

A proposta de supervisão, vem politizar as ordens, nada acrescenta à tutela externa das mesmas, que sempre foi, como deve ser num estado de direito, exercida através dos tribunais.

NUNO NEVES - PRESIDENTE DA SECÇÃO REGIONAL DA MADEIRA DA ORDEM DOS ENFERMEIROS



1 Naturalmente que a perda de autonomia enquanto órgão regulador não é encarada com bons olhos, considerada como uma ingerência nas nossas atribuições. A defesa dos interesses dos destinatários dos serviços não é incompatível com a representação e defesa dos interesses da própria profissão. Este trabalho tem vindo, aliás a ser realizado com êxito pela Ordem dos Enfermeiros, que defende efecti-

vamente as pessoas, quando denuncia as situações que põem em causa a qualidade e segurança dos cuidados. Chega a ser curioso que se promovam estas alterações, com base num alerta da Comissão Europeia, para eliminar restrições de acesso às profissões, quando por outro lado, competências que estão internacional e consensualmente atribuídas aos enfermeiros, como às especialistas de saúde materna (parteiras), no que a

vigilância e acompanhamento das mulheres diz respeito, não sejam transpostas para o nosso enquadramento.

2 A complexidade técnica e científica da Enfermagem, é do absoluto desconhecimento para um não profissional, o que torna incompreensível a figura do Provedor dos destinatários dos serviços e em particular o órgão de supervisão, que podem, por exemplo, exercer

o poder disciplinar sobre os seus membros.

Enquanto o primeiro, além de redundante, no que às atribuições da Ordem diz respeito, conflita igualmente com a figura do Provedor de Justiça, já o novo órgão de supervisão, com pessoas externas, remuneradas pelos enfermeiros, e que não dominam as questões técnicas, científicas, deontológicas, que se aplicam à profissão, terá mais poderes do que o próprio Conselho Directivo.

MIGUEL BRANCO - PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO DA REGIÃO MADEIRA DA ORDEM DOS ENGENHEIROS



de um processo que já se encontra a ser trabalhado há quase um ano e cujo processo negocial não foi pacífico, mas a Ordem dos Engenheiros está, de alguma forma, satisfeita com o resultado final, após as últimas negociações.

Surge agora um órgão novo, dito de supervisão, em que 60% dos elementos que o constituem não dependem da Ordem dos Engenheiros. Isto para nós causa alguma surpresa e até alguma indignação, porque ainda não se compreende como alguém não engenheiro poderá regular, dentro da Ordem, o exercício da engenharia. Veja-se, por exemplo, como é que este órgão de supervisão poderá avaliar da culpa ou do dano causado

por uma estrutura que colapsou. Só os engenheiros, primeiro dentro da habilitação concedida pela academia, e depois naquilo que é o conhecimento adquirido e reconhecido pelos pares que se consegue, de alguma maneira, aferir a responsabilidade de qualquer dano que seja imputado pelos engenheiros à sociedade.

2 Há alguns aspectos que mudam, de facto. No que toca aos estágios, por exemplo, devo dizer que nenhum engenheiro que exerça a profissão de engenheiro sempre foi remunerado. Não há estágios grátis na Ordem dos Engenheiros. Não há, nem nunca houve.

De facto, há uma imposição de anular os estágios, algo que a Ordem já acatou, tendo sugerido um tirocinio no primeiro ano após a licenciatura ou mestrado, em que um membro recente que ingresse na Ordem, tem actos regulados e limitados em função daquela que é a responsabilidade que ele tem. Passado um ano ele passa, automaticamente, a exercer a profissão de pleno direito.

Por outro lado, existem actos regulados que são próprios da engenharia e esse actos mantêm-se, nomeadamente para a engenharia civil, para a mecânica e a electrotécnica. São actos que estão regulados por lei e o novo estatuto mantém essa possibilidade. Para o novo regulamento

são remetidos todos os novos actos de engenharia que se venham a constituir, aprovados, a posteriori, pelo órgão de supervisão que será criado.

A Ordem dos Engenheiros nunca foi um factor limitador do exercício da profissão de engenheiros, sendo que nós somos um braço armado do Estado, porque regulamos a profissão. Se isso estivesse no seio do Estado, teriam de ser criadas as estruturas adequadas para tal, com os respectivos encargos a serem imputados ao Estado, que neste momento são suportados apenas pelos membros das ordens. Vamos continuar a colaborar com o Estado nos termos que sempre fizemos.

PAULO PEREIRA - PRESIDENTE DA DELEGAÇÃO REGIONAL DA ORDEM DOS ECONOMISTAS



1 Basicamente, o que o Governo da República fez foi começar por alterar a Lei-Quadro que regula as 20 Ordens Profissionais que existem em Portugal para depois alterar os estatutos das mesmas. Evocou recomendações da OCDE, que tinha alertado para o facto de, na sua opinião, existirem limitações no acesso a determinadas profissões, por interferência das Ordens profissionais no nosso país. Se isso é verdade para algumas Ordens, para outras manifestamente não é verdade, como o é a dos Economistas (que relembramos, engloba economistas, gestores, auditores, administradores de insolvências, entre outros cole-

gas). Depois, e para majorar fundos do PRR, o Governo comprometeu-se com a União Europeia com metas muito apertadas no que a prazos diz respeito, o que tem levantado grandes dificuldades no diálogo e interacção entre as partes e se estar a criar uma sensação (legítima) de imposição dessas novas normas. Na prática, e é onde está a polémica, o que o Governo está a exigir é a criação/alteração das regras de funcionamento em três órgãos nas associações públicas profissionais (existência de provedor de serviços não inscrito na ordem e a obrigação de que hajam elementos externos/não inscritos às mesmas no conselho de supervisão

e órgãos disciplinares em metade do seu número), o que levanta legítimas acusações de intromissão do Governo nas Ordens, impondo a entrada de elementos estranhos às mesmas, levando a suspeitas de futuras intromissões/control/influência, ainda que indirecto e através desses "elementos estranhos" ao seu funcionamento regular.

2 Na prática e por agora, uma vez que é praticamente impossível definir e limitar o conceito de "acto profissional de um economista", não se vislumbram grandes alterações no dia a dia, na maior parte dos membros da

Ordem dos Economistas, que não têm uma interferência como a de outras na regulação e controlo da actividade profissional dos seus membros, impedindo os "não membros" de as exercerem livremente, alegando que aportam um efectivo "selo de qualidade" nos actos exercidos pelos seus membros efectivos. Mas mesmo com estas características da nossa Ordem, o facto é que a semente da intervenção externa e governamental será colocada e de futuro nunca saberemos que espinhos crescerão dessa semente, para os profissionais e para a sociedade que deles precisa e procura os seus serviços.

EM JUNHO, AS NOSSAS LOJAS SÃO MAIS DOCES.



DIÁRIO de Notícias

A promoção está disponível nas Lojas DN da Rua Dr Fernão Ornelas, 56, Rua da Alfândega, 8 e Marina Shopping, piso 0, na segunda-feira, dia 26 de Junho, a partir das 9h00. Acumula com outras campanhas em vigor. Limitado ao stock existente.

COM O APOIO DOCE Satisfação